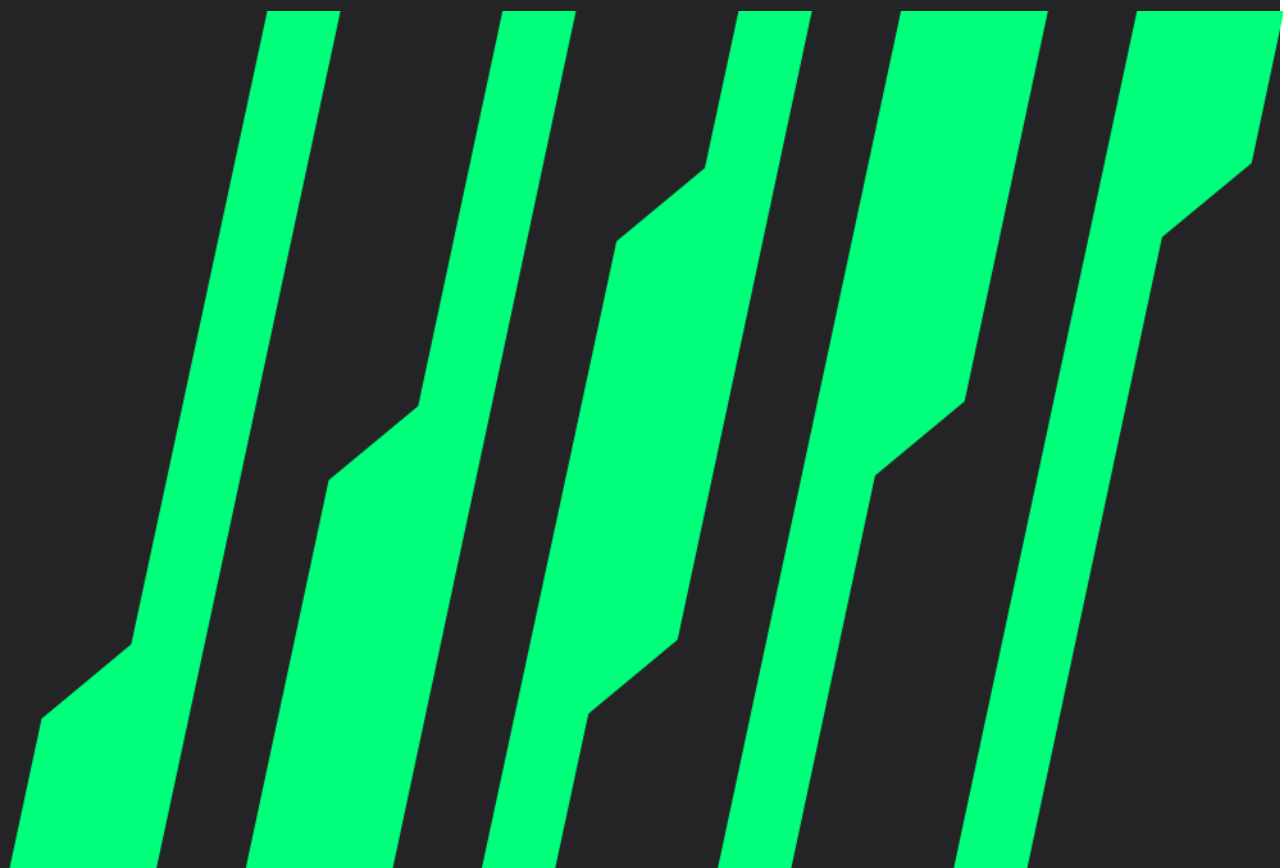


Manual de Risco



FOLHA DE CONTROLE

Informações Gerais

Título	Manual de Risco
Número de Referência	001
Número da Versão	V52
Status	Versão atualizada
Aprovador	Responsável pelo Risco
Área Proprietária do Procedimento	Área de Risco
Escopo do Negócio	Clear Corretora
Escopo da Geografia	Brasil
Procedimentos e Outros Documentos Relacionados	NA
Dispensa do Procedimento	NA
Palavras-chave para Procura Rápida	Risco, alavancagem, garantia, procedimento, limites.

Histórico de Versões

Versão	Motivo da Alteração	Data da Aprovação	Autor	Departamento
1	Versão Inicial	13/10/2017	Lauro Biolchini	Risco
2	Versão atualizada	29/11/2017	Lauro Biolchini	Risco
3	Versão atualizada	29/12/2017	Lauro Biolchini	Risco
4	Versão atualizada	01/02/2018	Lauro Biolchini	Risco

5	Versão atualizada	01/03/2018	Lauro Biolchini	Risco
6	Versão atualizada	03/04/2018	Lauro Biolchini	Risco
7	Versão atualizada	03/05/2018	Rodrigo Camargo	Risco
8	Versão atualizada	02/06/2018	Rodrigo Camargo	Risco
9	Versão atualizada	01/07/2018	Rodrigo Camargo	Risco
10	Versão atualizada	01/09/2018	Rodrigo Camargo	Risco
11	Versão atualizada	03/12/2018	Rodrigo Camargo	Risco
12	Versão atualizada	18/12/2018	Rodrigo Camargo	Risco
13	Versão atualizada	02/01/2019	Rodrigo Camargo	Risco
14	Versão atualizada	23/01/2019	Rodrigo Camargo	Risco
15	Versão atualizada	06/02/2019	Rodrigo Camargo	Risco
16	Versão atualizada	07/03/2019	Rodrigo Camargo	Risco

17	Versão atualizada	08/05/2019	Rodrigo Camargo	Risco
18	Versão atualizada	02/07/2019	Rodrigo Camargo	Risco
19	Versão atualizada	30/07/2019	Rodrigo Camargo	Risco
20	Versão atualizada	09/08/2019	Rodrigo Camargo	Risco
21	Versão atualizada	22/10/2019	Rodrigo Camargo	Risco
22	Versão atualizada	23/01/2020	Rodrigo Camargo	Risco
23	Versão atualizada	12/02/2020	Rodrigo Camargo	Risco
24	Versão atualizada	23/03/2020	Rodrigo Camargo	Risco
25	Versão atualizada	02/07/2020	Rodrigo Camargo	Risco
26	Versão atualizada	18/01/2021	Danilo Dantas	Risco
27	Versão atualizada	10/05/2021	Arthur Borro	Risco
28	Versão atualizada	01/06/2021	Arthur Borro	Risco

29	Versão atualizada	13/07/2021	Arthur Borro	Risco
30	Versão atualizada	13/08/2021	Arthur Borro	Risco
31	Versão atualizada	23/09/2021	Arthur Borro	Risco
32	Versão atualizada	29/01/2022	Arthur Borro	Risco
33	Versão atualizada	29/03/2022	Arthur Borro	Risco
34	Versão atualizada	29/04/2022	Arthur Borro	Risco
35	Versão atualizada	06/06/2022	Arthur Borro	Risco
36	Versão atualizada	12/07/2022	Arthur Borro	Risco
37	Versão atualizada	14/09/2022	Arthur Borro	Risco
38	Versão atualizada	12/12/2022	Giovana Maçaira	Risco
39	Versão atualizada	26/12/2022	Giovana Maçaira	Risco
40	Versão atualizada	06/02/2023	Giovana Maçaira	Risco

41	Versão atualizada	24/04/2023	Giovana Maçaira	Risco
42	Versão atualizada	30/05/2023	Giovana Maçaira	Risco
43	Versão atualizada	11/07/2023	Giovana Maçaira	Risco
44	Versão atualizada	12/09/2023	Giovana Maçaira	Risco
45	Versão atualizada	31/01/2024	Giovana Maçaira	Risco
46	Versão atualizada	16/05/2024	Giovana Maçaira	Risco
47	Versão atualizada	17/02/2025	Amábile Nizzola	Risco
48	Versão atualizada	16/06/2025	Amábile Nizzola	Risco
49	Versão atualizada	29/07/2025	Amábile Nizzola	Risco
50	Versão atualizada	02/02/2026	Amábile Nizzola	Risco
51	Versão atualizada	23/03/2026	Amábile Nizzola	Risco
52	Versão atualizada	09/06/2026	Amábile Nizzola	Risco

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	7
2.	VIGÊNCIA	7
3.	DISPOSIÇÕES GERAIS	7
4.	TIPOS DE RISCOS	8
5.	ADMINISTRAÇÃO DE RISCO CLEAR	8
6.	MONITORAMENTO DE POSIÇÃO	13
7.	CANAL DE CONTINGÊNCIA	21
8.	FRAÇÕES DE RISCO CLEAR	22
9.	GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA	23
10.	EXERCÍCIO DE DIREITO DE SUBSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM IPOs E OFERTAS	23
11.	CONTROLE DE RISCO PRÉ-NEGOCIAÇÃO	26
12.	COBERTURA DE MARGEM – CLEAR	26
13.	ANEXOS	27

1. OBJETIVO

O Manual de Risco (“Manual”) tem como objetivo apresentar a metodologia de gerenciamento de risco adotada pela Clear Corretora (“Clear”), que é uma marca da XP Investimentos CCTVM S.A., descrevendo a metodologia, controles, limites e modelo de execução.

2. VIGÊNCIA

Este Manual entra em vigor após sua aprovação e publicação, e não se pode justificar seu descumprimento alegando desconhecimento, no todo ou em parte.

Este Manual deve ser revisado e aprovado pelo responsável de Risco da Clear, o qual deve garantir a exatidão do conteúdo e pela revisão anual mínima. Se no decorrer do período, houver mudança de legislação ou procedimento, o documento deverá contemplar a alteração.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A estrutura de gerenciamento integrado de riscos é parte integrante da estrutura de governança da XP Investimentos e busca assegurar a existência de um processo efetivo para gerenciamento dos riscos em todo o Conglomerado Prudencial XP, de forma a proporcionar transparência e compreensão adequadas dos riscos existentes, emergentes, e garantindo uma perspectiva holística dos riscos inerentes e residuais da XP Investimentos.

A XP Investimentos adota o modelo das 3 Linhas de Defesa, que é composto pelas áreas de negócio, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Interna, cujas funções incluem a identificação e gestão de riscos, cada um com papéis e responsabilidades específicas dentro da estrutura de gerenciamento de riscos, de acordo com as melhores práticas de mercado e legislação vigente.

Essas responsabilidades estão diretamente atreladas aos objetivos da XP Investimentos, seus respectivos gestores, equipes e o programa de disseminação da cultura de riscos enfatiza a necessidade do gerenciamento, tempestivo, dos riscos da empresa em todos os seus processos, possibilitando efetivamente o funcionamento correto do modelo.

Os riscos inerentes da XP Investimentos são identificados, avaliados e gerenciados com uma abordagem “bottom-up”, com avaliações periódicas de processos, riscos e controles no nível dos departamentos. O Comitê de Riscos, que é presidido pelo CEO (Chief Executive Officer), supervisiona as funções e as responsabilidades do CRO (Chief Risk Officer), além de avaliar os resultados obtidos

A estrutura de gerenciamento de riscos da XP Investimentos está sob responsabilidade do CRO, o qual se reporta diretamente ao CEO e detêm a independência necessária para cumprimento de suas funções. A Auditoria Interna também opera de maneira independente e é responsável pela supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos.

A equipe responsável pelo Risco Varejo a XPI conta com profissionais capacitados e certificados que possuem autonomia operacional dentro dos limites das diretrizes de risco, além do poder decisório para ajustar a posição de clientes com exposição elevada, conforme predisposição prevista no Contrato de Intermediação da XP Investimentos, ao qual os clientes aderem no primeiro acesso após a abertura de conta.

3.2. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

A Clear possui sistemas de monitoramento que mensuram e controlam as exposições ao risco, de forma a garantir que o nível de exposição seja menor a alavancagem máxima permitida sobre o total de garantias disponíveis.

Os procedimentos de monitoramento de Risco foram desenvolvidos para prover:

- O controle a exposição a risco da Clear;
- O controle e a solvência de seus clientes frente aos limites disponibilizados;
- A mensuração do Risco Direcional dos ativos e o seu valor como garantia para operações alavancadas.

4. TIPOS DE RISCOS

Analisando seu ambiente de negócios, a Clear considera quatro principais categorias de riscos: Mercado, Liquidez, Crédito e Operacional.

Risco de Mercado: é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado. O risco de mercado inclui os riscos das operações sujeitas à variação cambial, taxa de juros, preços das ações e dos preços de mercadorias (commodities).

Risco de Crédito: é o risco de que o emissor do título possa não honrar o principal e/ou pagamento de juros.

Risco de Liquidez: é a capacidade de liquidação de um ativo ou carteira, levando-se em consideração aspectos como volume financeiro, quantidade e periodicidade transacionadas.

Risco Operacional: é o risco resultante de falhas operacionais (falha humana, falha de processo, falha de sistema, fraude e eventos externos).

5. ADMINISTRAÇÃO DE RISCO CLEAR

5.1. DEFINIÇÕES GERAIS

a) Operações Alavancadas:

São operações em que a exposição financeira ou risco de perdas financeiras é superior ao patrimônio empenhado, ou aquelas que, por essência, possuem natureza alavancada, como: termo, opção e futuro.

b) Chamada de Margem B3:

A Chamada de Margem é a exigência de garantia em montante fixado pela B3 a ser depositada em dinheiro, ativos ou valores mobiliários pelo cliente para realização de operações de natureza alavancada.

A Chamada de Margem da B3 não se confunde com as garantias que a Clear exige dos clientes para realizarem operações nos respectivos módulos operacionais. As garantias requisitadas pela corretora são requisitadas em momento diferente da exigência feita pela Bolsa e em valores diferentes (podendo ser maior ou menor).

Antes de realizar operações que acarretem Chamada de Margem, o Cliente deve buscar informações precisas sobre o valor necessário à cobertura.

No site da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br, menu Serviços -> Clearing -> Clearing Bmf&Fbovespa -> Administração de riscos -> Garantias -> Garantias Aceitas), o Cliente pode consultar a lista de ativos aceitos para cobertura de margem exigida pela Bolsa.

A Chamada de Margem da bolsa ocorre diariamente, com base nas posições de fechamento do dia anterior, ou seja, após a alocação de todos os negócios realizados. Os horários para movimentação de garantias podem também ser consultados no site da B3

c) Garantias - Clear:

Na Clear, os valores do seu patrimônio são alocados como garantias nos módulos operacionais, permitindo a realização de operações em bolsa que exigem Garantia Clear.

As Garantias Clear, para manutenção de suas operações alavancadas, serão consideradas de duas formas:

- Garantia Clear day-trade: é a garantia do Cliente para abertura da posição no módulo de day-trade. Nessa metodologia, as operações abertas pelo cliente serão encerradas no mesmo dia.
- Garantia Clear swing-trade: é a garantia do cliente para as posições que poderão ser carregadas de um dia para o outro.

d) Classe de Ativos Elegíveis para Cobertura de Garantia Clear:

- Ações
- Dinheiro
- Cotas de Fundos de Investimento negociáveis em Bolsa (de acordo com a liquidez);
- Ativos de Renda Fixa Pública;
- Ativos de Renda Fixa Privada* – CDB, Títulos bancários custodiados na Clear;

*Ressaltamos que ativos considerados ilíquidos pelo Comitê de Risco não são aceitos para cobertura das Garantias Clear, sendo esses: Debêntures, CRI, CRA, LCI, LCA e Previdência Privada.

Cabe destacar que esta lista pode ser modificada a qualquer momento, sem aviso prévio.

Alguns ativos das clases alegíveis acima, podem não ser considerados como Garantias Clear (100% de deságio).

Chamada de Margem B3 x Garantias Clear

O Departamento de Risco da Clear exige apenas as Garantias que, na sua concepção, são necessárias à abertura e manutenção da posição. A Bolsa, por sua vez, pode entender que a operação necessita de uma Chamada de Margem maior (ou menor) que a Garantia Clear.

Nas operações em que a Bolsa exige Chamada de Margem, o cliente deve, além de possuir as Garantias Clear, possuir recursos suficientes para cobertura da Margem da B3.

O débito de Chamada de Margem da B3 poderá levar a conta do cliente para o campo negativo caso não haja saldo disponível, com a incidência de multa sobre saldo devedor, ou cobrança de tarifa de cobertura de margem conforme mencionado no item 12, deste Manual. Neste caso, deverá o cliente realizar o imediato aporte de recursos para cobertura da chamada de margem exigida pela bolsa.

5.2. MODELO

Procedimento operacional referente a Garantia Clear:

O cliente, terá um valor total disponível no módulo de swing trade, que será considerado como Garantia Clear. Caso o cliente queira realizar operações no módulo de daytrade, ele deverá alocar o valor desejado de Garantia no respectivo módulo. Lembrando que o valor já estará disponível no módulo de swing-trade e a alocação não poderá ser superior ao valor disponível.

No momento que a alocação é realizada o valor é automaticamente debitado das Garantias Disponíveis no Swing-trade e creditado no módulo de day-trade, permitindo que o cliente realize suas operações.

Com relação ao módulo de swing-trade, o cliente poderá enviar ordens com base no valor de Garantias Disponíveis no respectivo módulo, sendo apartado do módulo de day trade.

Em ambos os módulos, a ordem somente é enviada ao mercado se o investidor possuir garantias suficientes, e rejeitada, caso as Garantias Exigidas Clear sejam superiores as Garantias Disponíveis Clear, vide item 6.3.

Todas as ordens rejeitadas ficam disponíveis para visualização nas plataformas de negociação com o status de rejeitadas.

ATENÇÃO: O consumo de Garantias ocorre no momento do envio da ordem ao mercado, ou seja, ordens abertas no mercado consomem Garantias, mesmo fora de preço.

Vale ressaltar que uma Ordem Stop consome limite SOMENTE no momento de sua ativação, ou seja, as garantias disponíveis do cliente são verificadas no momento que a ordem stop é disparada. Caso a ordem seja uma ordem de zeragem, ela é enviada ao ambiente de negociação, porém, caso não seja, a validação de garantias é feita normalmente – se as garantias não forem suficientes, a Ordem Stop pode ser rejeitada.

O mesmo ocorre para ordem de stop simultâneo, onde o cliente ou a plataforma por onde o cliente opera coloca uma ordem aberta para o Stop Gain e uma ordem stop para Stop Loss, caso o Stop Loss seja acionado antes do cancelamento da ordem de Stop Gain, será exigido garantia para tal ordem, uma vez que não se trata de zeragem e sim possibilidade de virada de posição, por serem duas ordens em aberto. Caso a garantia seja insuficiente, a Ordem Stop pode ser rejeitada.

O modelo de risco da Clear, por padrão, levará em consideração a garantia disponível por conta. Clientes com multiplas contas poderão ter ordens rejeitadas ou posições enquadradas caso não tenham garantias na conta específica da operação.

5.2.1. CONCEITOS UTILIZADOS PARA O CÁLCULO DAS GARANTIAS PARA OPERAÇÃO:

a) Deságio do Ativo (B3):

O Deságio do Ativo é a diferença entre o valor de mercado do ativo e o valor aceito como depósito de margem pela B3. O deságio é um percentual de redução do valor do título para fins de aceitação do mesmo como garantia.

Tal percentual é definido pelo Comitê de Risco da B3, levando-se em consideração o risco e a liquidez do ativo.

b) Fração de Risco Clear

Análogo ao conceito descrito no item anterior, a Fração de Risco Clear de um ativo é o percentual de desconto que incide sobre o seu preço para determinar o financeiro equivalente em garantias por unidade daquele ativo.

A área de Risco da Clear pode, ao seu exclusivo critério e sem aviso prévio, definir o percentual para a Fração de Risco de cada ativo, assim com alterá-lo a qualquer momento antes ou durante do pregão regular.

c) Garantias disponíveis para abertura de posição no módulo de day trade:

Garantia alocada – garantia consumida +/- resultado

d) Validações de ordens

A validação de ordens, será realizada de acordo com as Garantias Disponíveis Clear, nos

respectivos módulos.

Vale ressaltar que ao contrário do modelo aplicado para os clientes não migrados, todas as validações e operações que não ocorram no módulo de day trade, serão consideradas no módulo de Swing Trade.

5.2.2. AGRESSÃO DE ORDEM À MERCADO

A agressão para ordens à mercado varia de acordo com características específicas de cada ativo, dado as particularidades como liquidez e volatilidade.

Observação: Ordens enviadas com agressão á mercado podem ser rejeitadas por serem superiores ao túnel de rejeição estabelecido pela Clear ou pela B3.

Para informações a respeito da agressão de ordens à mercado de plataformas terceiras, consulte nosso atendimento.

6. MONITORAMENTO E ENCERRAMENTO DE POSIÇÃO

Encerramento de posição no módulo de Day trade:

Caso o cliente opte por zerar as posições por conta própria, deverá realizar a liquidação total dos ativos até 5 minutos antes do leilão de encerramento; caso contrário, o sistema executará automaticamente a zeragem compulsória das posições durante o leilão de encerramento (ordem em abertura). Nos casos em que não houver leilão para o ativo, a liquidação total deverá ser realizada até 10 minutos antes do fechamento da negociação; caso contrário, o fechamento da posição será executado automaticamente antes do término da sessão de negociação. Se isso não for possível, a posição será zerada no after market ou na abertura da sessão seguinte.

Importante ressaltar que, caso o cliente realize o cancelamento das ordens de zeragem, permanecerá posicionado e será integralmente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes dessa decisão.

Operações no módulo day trade são operações de alto risco, que exigem um perfil arrojado de investimento. A Clear poderá realizar o stop conforme os procedimentos previstos neste Manual, porém, externalidades como: altas oscilações, liquidez, leilões intra-day, taxas operacionais, entre outros, podem ocasionar a insolvência ou prejuízos superiores à garantia alocada. Dessa forma, a Clear age para evitar ao máximo a insolvência, porém, não temos como garantir por conta de riscos externos. O tempo de execução da ordem também está relacionado a estas condições.

6.1. PROCEDIMENTOS EM CASO DE INSOLVÊNCIA, SALDO DEVEDOR OU DESENQUADRAMENTO POR ALAVANCAGEM

A Clear disponibiliza, através do seu site, a possibilidade do cliente acompanhar seus limites de risco de acordo com as suas posições alavancadas.

De forma conjunta, o investidor deve acompanhar também o lucro ou prejuízo implícito de cada operação, e, caso necessário, alocar garantias excedentes em cada módulo buscando manter o equilíbrio entre risco assumido e garantias alocadas. Será de responsabilidade do cliente a regularização dos valores em aberto, em situações em que as perdas sejam superiores aos valores alocados, ou que resultem em valores negativos.

Clientes cujas perdas atingirem ou ultrapassarem 50% do valor atualizado das garantias alocadas no módulo de day trade, poderão ter suas posições liquidadas.

A realização de operações alavancadas representa riscos ao patrimônio do cliente, podendo acarretar em prejuízos ocasionados por movimentos bruscos de mercado, levando a conta do cliente na corretora para o campo negativo. A cobertura de saldos negativos é de responsabilidade do cliente, a Clear não garante a liquidação compulsória dentro das garantias alocadas ou do saldo do cliente. O cliente deverá sempre realizar o acompanhamento de sua conta.

A falha de um cliente no cumprimento de suas obrigações, de forma integral ou parcial, é caracterizada pela Clear como situação de devedor operacional ou de insolvência.

- Cliente Insolvente: É considerado insolvente o cliente cujo patrimônio na corretora estiver negativo.
- Cliente Saldo Devedor: são clientes com a conta corrente negativa há mais de um dia.
- Cliente desenquadrado dos níveis de garantia exigidos pela Clear: É considerado um cliente desenquadrado dos níveis de garantia exigidos pela Clear, aquele cujo consumo de garantia for maior que a garantia disponível (desagiada e por módulo).

Não obstante ao acompanhamento dos clientes aos resultados de suas operações, a Clear monitora aqueles classificados como Risco Iminente de Insolvência e, conforme escala de perdas, poderá enquadrar total ou parcialmente as suas posições, reduzindo os Riscos potenciais de suas carteiras para dentro dos padrões aceitáveis exigidos pela Clear.

O custo por zeragens da área de risco seguirá o valor informado como “zeragem compulsória” indicada no site. <https://corretora.clear.com.br/custos/>

6.2. ENQUADRAMENTO COMPULSÓRIO

Caso a posição do cliente no módulo Day trade apresente perdas iguais ou superiores ao equivalente a 70% das garantias atualizadas alocadas naquele módulo e/ou, sua conta corrente esteja com saldo negativo ou apresentando risco de insolvência em desacordo com as regras de saldo devedor e insolvência, a Clear poderá, a seu critério, reduzir total ou parcialmente a posição do cliente, em conformidade com as regras aqui estabelecidas. Vale ressaltar que, o resultado das operações poderá servir para realizar o recálculo da distância para o stop dessas operações.

Caso o cliente possua Chamada de Margem B3 e não disponha de saldo para cobri-la, constitui discricionariedade do Departamento de Risco enquadrar compulsoriamente a posição alavancada,

independentemente da disponibilidade do serviço de cobertura de margem ou da disponibilidade de garantias Clear.

Ressalta-se que a responsabilidade de cobertura de valores ocasionada por prejuízos de operações abertas pelo cliente, encerradas ou não compulsoriamente pelo departamento de Risco da corretora, são de total responsabilidade do cliente, sendo elas superiores ou não as garantias alocadas pelo cliente.

Nos momentos em que o sistema de risco da Clear realiza a zeragem/enquadramento compulsório das posições do cliente, o cliente poderá ter suas ordens bloqueadas de forma momentânea, evitando duplicidade da ordem com a ordem de zeragem da Clear e realizar o cancelamento de ordens em aberto.

Caso, durante o pregão, em algum dos ativos WIN/IND e WDO/DOL, o valor base deste fique perto de atingir o limite máximo de oscilação, tanto o inferior quanto o superior, a Clear poderá prosseguir com a zeragem antecipadamente. Esta medida tem como objetivo a garantia de encerramento do pregão com posição zerada.

Em casos de contingência, sendo de alta volatilidade ou indisponibilidade de sistemas, as ordens encaminhadas pela Corretora visando a liquidação compulsória poderão ser executadas via ePuma, plataforma direta da B3. O envio das ordens via ePuma tem como objetivo a atuação rápida e eficaz, de forma a proteger o cliente e a Corretora. Essas ordens impactarão a posição do cliente na sua tela "Meus Ativos", disponível no site da Clear. A ordem poderá não ficar visível em sua plataforma, mas terá impacto direto nos ativos em custódia e nota de corretagem, por meio do qual o cliente poderá acompanhar, junto com os e-mails de utilização de garantias, encaminhados pela Corretora. Em caso de dúvidas, o cliente pode entrar em contato com a mesa de operações da Corretora, para receber todos os detalhes necessários.

i) METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO POR MÓDULO

A Clear poderá realizar a liquidação automática das posições ou ajuste das garantias de um cliente quando as perdas nos módulos de daytrade forem iguais ou superiores a 70% das garantias ali alocadas. No módulo de swing trade, o enquadramento poderá ser realizado quando as garantias alocadas não forem suficientes para cobertura da Garantia exigida em tal operação.

ii) METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO – SALDO DEVEDOR

- Clientes

Com o objetivo de atender a atual regulamentação sobre o saldo devedor, notadamente ao artigo 14º, inciso I, da Resolução CMN 5.008/2022 e aos artigos 30 e 37º da Instrução CVM 35/2021; e o Roteiro Básico do Programa de Qualificação Operacional – PQO, o Cliente que vier a ficar com o saldo em conta negativo terá sua posição liquidada a partir da abertura do pregão seguinte para regularização do saldo.

No dia em que a conta ficar negativa, o cliente terá até o final do expediente bancário para regularizar a situação (a não ser que o cliente entre em situação de patrimônio negativo). Caso o saldo devedor se mantenha, na abertura do pregão seguinte, a posição do Cliente (vinculado ou não) poderá ser liquidada, total ou parcialmente, para fins de cobertura do débito em conta. A Clear se reserva o direito de escolha de liquidação compulsória de qualquer ativo para cobertura do saldo devedor.

O Cliente poderá ficar, ainda, com a conta bloqueada para abertura de novas posições até a efetiva liquidação da posição zerada. Por exemplo: para regularização do saldo devedor do Cliente, foram vendidas cotas de fundos de investimento que possuem prazo de resgate igual a D+10. A conta do Cliente, neste caso, ficará bloqueada até o valor do resgate efetivamente “cair” em sua conta, regularizando o saldo.

- Clientes Pessoas Vinculadas (Grupo XP)

Não é aceita, em nenhuma hipótese, a falha de liquidação de clientes pessoas vinculadas ao Grupo XP. Nesse caso, a caracterização do cliente como cliente em saldo devedor, levará o departamento de Risco a realizar os procedimentos acima descritos no cumprimento das regras aqui estabelecidas.

São consideradas pessoas vinculadas ao Grupo XP, de acordo com a regulamentação vigente:

- a) Administradores, empregados, estagiários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- b) Agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário;
- c) Demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional;
- d) Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário;
- e) Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas;
- f) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e

“d”;

- g) Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
- h) As pessoas mencionadas nas alíneas “a” a “g”;
- i) Ascendentes (pai e mãe);
- j) Colaterais (irmãos).

- Cobrança de Multa Sobre Saldo Devedor

- Saldo de -R\$0,01 a -R\$49,99: ISENTO
- Saldo de -R\$ 50,0 a -R\$ 999,99: Multa fixa de R\$9,90 ao dia.
- Saldo de -R\$ 1.000,00 em diante: Multa de 1% ao dia.
- Clientes Insolventes saldo acima de -R\$1.000: Multa de 2% ao dia.

➤ METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO – SALDO DEVEDOR

- Registro de operações opostas a posição em aberto, a preço de mercado;
- A liquidação da posição pode ser total ou parcial, visando a regularização do saldo devedor;

Obs. : Vale ressaltar que, para os casos de saldo devedor por falha de liquidação de oferta de renda fixa, o ativo objeto da oferta poderá ser liquidado independente dos ativos que tiver em custódia.

iii) DA INSOLVÊNCIA

Caso o cliente permaneça insolvente, ou seja, com débitos na corretora após o processo de enquadramento anteriormente descrito e incidências de multa sobre o valor negativo, a Clear poderá adotar as seguintes providências:

→ A Clear poderá, a partir do 5º dia útil, saldar os débitos referentes às contas insolventes, com os valores das demais contas de sua titularidade no Grupo XP, a fim de regularizar eventuais débitos que estejam pendentes;

→ Inclusão do cliente no Serasa;

→ Inclusão do cliente no rol de inadimplentes da B3;

→ Bloqueio de operações do cliente (CPF/CNPJ) em outras empresas do Grupo XP.

Essa metodologia é utilizada somente para clientes que estiverem inadimplentes junto a corretora e não será utilizada para clientes em saldo devedor como mencionado no item ii.

iv) METODOLOGIA DE ENQUADRAMENTO – VENDA À DESCOBERTO SEM ESTOQUE DE ALUGUEL

A Clear se reserva ao direito de promover o enquadramento compulsório de seus clientes em operações, vendidas à descoberto, em ativos as quais a Clear não possua estoque suficiente de doações para o ativo de interesse. Tendo isso em vista, clientes operando a estratégia devem verificar, uma hora antes do encerramento do pregão regular, a disponibilidade de aluguel com a Clear, a qual pode ser acionada por meio de canais de atendimento, cabendo a atuação compulsória da área de Risco após esse horário, sem aviso prévio, caso não seja contabilizado no sistema a situação de tomador em um contrato de aluguel, bem como a venda de ativos em lockup antes da liquidação da oferta primária de ações em mercado mobiliário.

A dinâmica ocorre em virtude de multas que podem ser aplicadas pela B3, em caso de pendência de venda, situação na qual o cliente pode vir a ficar em saldo devedor, registrar insolvência com a instituição, e ser passível de atuações adicionais compulsórias por parte do Risco, bem como estar sujeito a medidas legais expostas anteriormente, em virtude da infração. Maiores detalhes sobre multas cabíveis e suspensão de atuação no mercado mobiliário do comitente, impostas pela instituição de bolsa de valores nacional, são cobertos no Manual De Procedimentos Operacionais Da Câmara De Compensação E Liquidação Da BM&F Bovespa (Câmara BM&F Bovespa), com atualização do link para a página na data de atualização do presente manual:

<http://www.b3.com.br/data/files/E2/10/C1/DF/386BB510CAF42BB5790D8AA8/Manual%20de%20Procedimentos%20Operacionais%20da%20Camara%20BMFBOVESPA.pdf>

6.3. ACOMPANHAMENTO DE GARANTIAS

O investidor é responsável por acompanhar o consumo de suas garantias, ao operar qualquer ativo na Clear. Para isso, pode acompanhar suas garantias Clear pelo aplicativo ou pelo site, sempre na área logada da seguinte forma:

- **Aplicativo Clear:**

INVESTIMENTOS > CONTROLE DE GARANTIA

- **Site:**

MINHA CONTA > CONTROLE DE GARANTIA

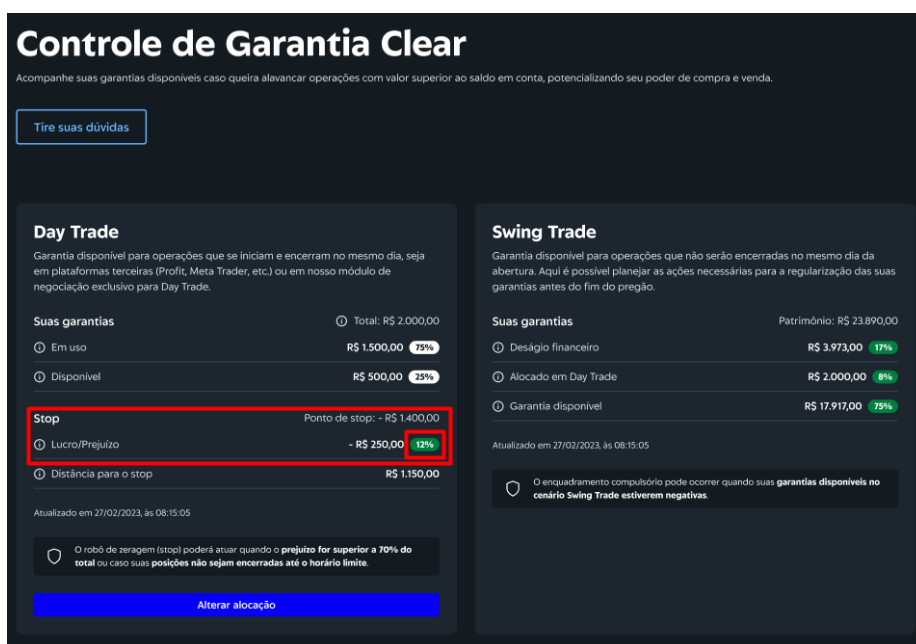
Para o day trade, o percentual de 70% que poderá ocasionar o enquadramento, será demonstrado na aba STOP, ou seja, quando seu prejuízo atingir a partir de 70%, o Departamento de Risco poderá realizar ajustes na posição.

O cliente deverá considerar como Limite 1 o consumo de 35% de suas garantias, como um alerta inicial de consumo de garantias no day trade.

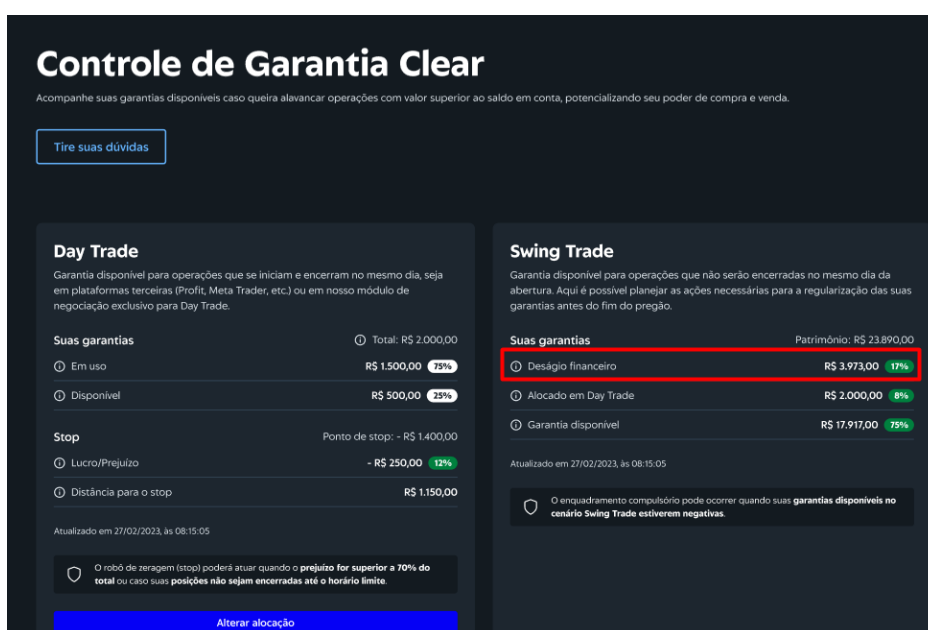
O cliente deverá considerar como Limite 2 o consumo de 65% de suas garantias, momento no qual uma pequena variação em suas posições poderá acarretar o consumo total de suas garantias e consequentemente na liquidação compulsória no day trade.

Após o enquadramento compulsório por alavancagem, o cliente receberá um e-mail informativo sobre o enquadramento compulsório.

Segue tela de Controle de Garantias com campo do percentual destacado, a caráter de exemplo:



Com relação ao cenário de swing trade, o cliente poderá visualizar o percentual de consumo na aba swing trade. Quando o Deságio Financeiro for superior a 100% o cliente estará passível de enquadramento pelo Departamento de Risco.



O cliente deverá considerar como Limite 1 o consumo de 50% de suas garantias, como um alerta inicial de consumo de garantias no swing trade.

O cliente deverá considerar como Limite 2 o consumo de 95% de suas garantias, momento no qual uma pequena variação em suas posições poderá acarretar o consumo total de suas garantias e consequentemente na liquidação compulsória no swing trade.

Após o enquadramento compulsório por alavancagem, o cliente receberá um e-mail informativo sobre o enquadramento compulsório.

Por isso, o cliente deve acompanhar as Garantias Disponíveis antes da operação (limites pré-operacionais), os limites pré-negociação (vide itens 11 e 13 deste Manual) e o consumo de suas garantias depois da abertura das posições.

Para evitar o enquadramento compulsório a qualquer momento, o cliente deverá diminuir o risco das suas posições em aberto ou aportar mais recursos em sua conta.

A taxa de corretagem cobrada pelas operações de liquidação compulsória é superior àquela cobrada por ordens inseridas pelo próprio cliente. A taxa pode ser consultada no site da Clear, no caminho "Custos > Custos Operacionais".

O item 10 deste Manual descreve os limites de risco pré-negociação para os minicontratos futuros de Ibovespa (WIN) e minicontratos de dólar (WDO). O investidor pode consultar os limites pré-operacionais dos demais ativos no Anexo 1 deste Manual. Na Clear, o cliente precisa seguir um limite pré-negociação por ativo, porém o risco intra-diário é considerado por módulo. O risco pré-negociação deve respeitar os limites por ativo e os limites de garantia do próprio investidor por módulo (no caso XP: da carteira).

Esses limites pré-operacionais podem ser alterados a qualquer momento, por exemplo no contexto de condições atípicas de mercado. Para confirmar se os limites mudaram, o cliente pode contatar a Corretora por meio do atendimento. Além disso, em caso de rejeição de ordem, o valor do limite naquele momento será exibido na própria mensagem de rejeição.

7. CANAL DE CONTINGÊNCIA

Em caso de contingência, o cliente poderá solicitar a liquidação de suas posições através do e-mail contingencia@clear.com.br, estando ciente de que:

- O canal de contingência pode ser utilizado para zeragem de qualquer posição.
- O endereço de e-mail contingencia@clear.com.br deve ser utilizado exclusivamente para zeragem de posição, ou seja, ordens a mercado, ou para cancelamento de ordens. Nenhuma ordem será colocada na pedra por este canal.
- A posição será zerada ao preço do mercado assim que o email for identificado pelo operador;
- Nenhum investidor terá prioridade no envio. As ordens serão executadas por cronológica,

conforme a ordem de chegada dos e-mails;

- A posição pode não ser zerada de imediato após o envio do email, dependendo da demanda;

- A Clear não se responsabiliza por eventuais prejuízos ocorridos após o envio do e-mail solicitando a zeragem da posição pelo cliente, como, por exemplo, o próprio cliente tenta zerar a sua posição após o envio do e-mail ou depois de já estar zerado continua operando pela plataforma;

- Após a execução da ordem, o cliente receberá um e-mail confirmando a zeragem da posição e o preço em que a ordem foi executada. A ordem será boletada no PIT de negociação o mais breve possível;

- Qualquer outro assunto que não seja zeragem de posição durante o período de contingência não será respondido e será excluído imediatamente.

8. FRAÇÕES DE RISCO CLEAR

A fração de risco Clear refere-se ao deságio praticado na garantia alocada (passível de aplicação em todos os ativos disponíveis, inclusive dinheiro), bem como ao valor exigido para manutenção e abertura de sua posição. O cliente pode acompanhar essa relação diretamente do seu Home Broker, pelas telas de garantias e/ou negociação.

AS ALTERAÇÕES NAS FRAÇÕES DE RISCO PODEM OCORRER A QUALQUER MOMENTO DO DIA OU ANTES DO PREGÃO REGULAR. ISSO DEPENDE DIRETAMENTE DAS CONDIÇÕES VIGENTES DE MERCADO OCASIONADAS POR FATOS RELEVANTES, NOTÍCIAS ECONÔMICAS, EVENTOS OU QUALQUER OUTRO ASPECTO QUE EXIJA EQUILIBRAR O GRAU DE ALAVANCAGEM CONCEDIDA PELA CLEAR PARA REALIZAÇÕES DE OPERAÇÕES E O RISCO DE MERCADO.

9. GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA

Quanto a margem mínima exigida para negociação de contratos futuros de Índice e Dólar, no módulo de Day Trade os valores seguem a tabela abaixo:

Ativo	Margem Mínima Exigida por Contrato ou Minicontrato
WIN	R\$ 155,00
WDO	R\$ 140,00
IND	R\$ 500,00
DOL	R\$ 750,00

Ressaltamos que a CLEAR poderá, a seu critério, exigir uma garantia mínima superior a garantia da B3, podendo ser exigida por ativo ou por ordem. O envio de ordens que não respeitem a garantia mínima CLEAR poderá ser rejeitada. Este item se aplica para a negociação de qualquer ativo (BMF, BOVESPA e outros).

10. EXERCÍCIO DE DIREITO DE SUBSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM IPOs E OFERTAS

Para participar de ofertas (follow-ons e IPOs, por exemplo) ou exercer um direito de subscrição, o cliente deverá ter ao final do último dia de solicitação da reserva, no horário de validação do risco, a partir das 17 horas, Garantias Disponíveis Clear, no módulo de swing trade, suficientes para atender o percentual exigido na oferta dentro da modalidade escolhida.

Exemplo: Se o financeiro a ser pago no exercício/oferta for de R\$ 100 mil e o percentual exigido for de 100% para a modalidade escolhida, o cliente deverá ter pelo menos R\$ 100 mil de Garantias Disponíveis no módulo de Swing trade, ao final do último dia da reserva, no horário de observação pela equipe de risco.

Segue local de consulta em caráter de exemplo, onde a solicitação seria rejeitada por insuficiência de Garantia:



O valor alocado no módulo de day trade (mesmo que não utilizado), não será considerado para validação de ofertas. Os valores obrigatoriamente deverão estar disponíveis no módulo de swing trade, caso contrário a reserva poderá ser rejeitada pelo Departamento de Risco.

Observações:

- A Clear reserva-se o direito de aprovar clientes mesmo que não possuam todas as garantias/ Patrimônio Líquido suficientes, caso julgue necessário.
- Caso o cliente não possua Garantias Disponíveis Suficiente para manter a posição a partir do momento que o financeiro proveniente da oferta/subscrição for provisionado na conta corrente, ele poderá ter seu portfólio enquadrado pela equipe de risco, visando manter os padrões de alavancagem admissíveis.
- Destaca-se que, eventualmente, as ofertas poderão ser validadas no dia subsequente, o que não exime o cliente de ter as Garantias Disponíveis/ Patrimônio Líquido no último dia de reserva.

10.1. EXERCÍCIO DE OPÇÕES

O exercício de opções na Clear ocorrerá caso as opções estejam ITM (*In The Money*), respeitados os horários de exercício automático determinados pela B3. Caso o cliente queira antecipar o exercício, poderá entrar em contato com a mesa de operações e pedir para realizar o exercício de opções titulares, desde que respeitando os horários e regras de exercício da B3.

Metodologia de enquadramento após o exercício:

- Titular:

Call: Caso tenha garantias disponíveis, a operação será registrada em carteira. Caso não tenha, poderá ser realizada a liquidação à mercado a fim de adequar as garantias.

Put: Caso tenha o papel, a posição será entregue. Caso não possua o papel, poderá ser realizada a liquidação à mercado a fim de adequar as garantias.

- Lançador:

Call: Caso tenha o papel, a posição será entregue. Caso não possua o papel, poderá ser realizada a liquidação à mercado a fim de adequar as garantias.

Put: Caso tenha garantias disponíveis, a operação será registrada em carteira. Caso não tenha, poderá ser realizada a liquidação à mercado a fim de adequar as garantias.

Observações:

- Apesar dos melhores esforços, a Clear não garante a liquidação das posições provenientes do exercício de opções, sendo de responsabilidade do cliente o gerenciamento das mesmas. A liquidação dos ativos pós-exercício automático da B3 poderá ocorrer no dia do vencimento das opções ou em datas posteriores, nos horários de pregão normal e aftermarket determinados pela B3. O Risco da Clear se reserva ao direito de deixar as opções para exercício automático da B3.
- Caso o cliente encontre-se em situação de Insolvência (patrimônio negativo), a Clear poderá antecipar o exercício da opção, visando liquidação de suas posições para cobertura da insolvência.
- Por fim, o Risco Clear não se responsabiliza por posições titulares ou lançadoras, em opções que venham a vencer na data discorrida no presente item e que venham a ser exercida pela B3, tendo em vista o Ofício Circular 062/2015 da mesma, que prevê a possibilidade de não contabilização de daytrades ocorridos nessa data.

(<http://www.b3.com.br/data/files/F8/C4/10/C9/511B25107399EA25790D8AA8/062-2015DP.pdf>)

11. CONTROLE DE RISCO PRÉ-NEGOCIAÇÃO

Para gerenciar os limites de risco pré negociação, a Clear determinou valores operacionais máximos como sendo uma forma de mitigar riscos de mercado e erros de digitação.

- Conceitos – Como funciona:

Tamanho máximo de ordem: é a quantidade máxima de contratos que o cliente pode inserir em uma única ordem.

Se o cliente inserir uma ordem com uma quantidade superior a esse limite, essa ordem sofrerá rejeição.

Limite de Posição: é o limite máximo, ou posição máxima, por instrumento, que o cliente pode ter em um único dia.

Se a quantidade de uma nova ordem, somada a posição do cliente aberta no dia, ultrapassar o Limite de Posição configurado, a ordem do cliente poderá sofrer rejeição. Caso o cliente tente operar um valor superior ao limite configurado, mesmo que ele tenha o ativo em custódia, poderá

sofrer rejeições. Nesses casos o cliente poderá solicitar um aumento de limite ao atendimento Clear.

Com relação aos limites pré operacionais estabelecidos, disponibilizamos os valores no anexo 1, deste Manual.

12. COBERTURA DE MARGEM – CLEAR

Após o encerramento do pregão regular, a Clear efetua a devolução de valor equivalente à Chamada de Margem retida em dinheiro, mediante a alocação de títulos públicos, em nome do cliente. No pregão seguinte, antes da abertura do mercado, os títulos alocados serão removidos e a conta voltará ao status inicial, aguardando regularização pelo cliente. O procedimento de alocação pode ser repetido diariamente, sempre que o cliente não possuir recursos para honrar com a margem em dinheiro retida junto à B3.

Este serviço tem um valor mínimo de alocação de R\$ 200,00 (duzentos reais). O custo pela prestação do serviço de intermediação de Cobertura de Margem observará os seguintes critérios: (i) para chamadas de margem de até R\$ 2.199,99, será cobrada tarifa fixa de R\$ 11,00 (onze reais) ao dia; e (ii) para chamadas de margem a partir de R\$ 2.199,99, será cobrada tarifa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, incidente sobre o valor da Margem devolvida para a conta do Cliente. O pagamento é efetuado através de débito em conta do Cliente.

Anexos

Anexo 1 - Limites pré-operacionais

Abaixo, segue tabela dos valores de exposição máxima que os clientes podem assumir nos principais ativos no segmento de BMF:

Ativos	Limite de Exposição
WIN	1200 un
WDO	1000 un
IND	200 un
DOL	120 un

Observações:

- Qualquer exceção aos limites acima definidos deverão ser analisados pelo departamento de risco para aprovação;
- Para demais ativos, verificar com o atendimento Clear.
- Exceções poderão ser revistas e alteradas sem aviso prévio, à critério do departamento de risco;

Segue tabela com os valores de exposição máxima no segmento de BOVESPA:

Grupos	Limite de compra e venda intradiário	Tamanho máximo por oferta
Ações pertencentes ao IBRX-100 (Financeiro)	10.000.000	5.000.000
Ações não pertencentes ao IBRX-100 (Financeiro)	10.000.000	5.000.000
Opções pertencentes ao IBRX-100 (Quantidade)	300.000	500.000
Opções não pertencentes ao IBRX-100 (Quantidade)	300.000	500.000
Investimento (ETFs / FIs)	10.000.000	2.000.000
BDRs	100.000	50.000

Vale ressaltar que os valores de exposição máxima podem ser alterados a qualquer momento pelo departamento de Risco e sem aviso prévio. Além disso, em caso de rejeição de ordem, o valor do limite naquele momento será exibido na própria mensagem de rejeição. Caso seja necessário solicitar aumento de limite ou verificar previamente os valores liberados, o cliente deverá contatar o atendimento.

O cliente pode realizar operações de compra e venda com opções diretamente no mercado, com as vendas liberadas até o 6º vencimento. Caso o cliente tente operar vencimentos não liberados, poderá ter suas ordens rejeitadas. Para vencimentos além dessas datas, é preciso entrar em contato com o atendimento Clear. Esta regra pode ser alterada em caso de demanda ou análise individual.